



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 110/2018

Termo Aditivo ao Contrato n. 109/2017, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para as instalações e equipamentos que integram o sistema de climatização dos imóveis que compõem a Justiça Eleitoral Catarinense, localizados na região denominada 6, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 802 do PAE n. 42.798/2017 (Pregão n. 079/2017), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Proklima Ar Condicionado Ltda. ME, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa PROKLIMA AR CONDICIONADO LTDA. ME, estabelecida na Rua Dona Lídia, n. 116, sala 02, Serraria, São José/SC, CEP 88115-370, telefones (48) 3094-1048 / 3039-2801, e-mail proklima@proklima.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 16.463.601/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia, Senhora Elisiane Iza Drechsler dos Santos, inscrita no CPF sob o n. 986.260.000-49, residente e domiciliada em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de local de prestação de serviços à subcláusula 1.1 do Contrato n. 109/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica acrescido, à subcláusula 1.1 do Contrato n. 109/2017, o seguinte imóvel:

REGIÃO 6			
Município	Zona Eleitoral	Endereço	Telefone
Modelo	83ªZE	Rua Quinze de Novembro, 476, Centro	49 3365 3504

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 109/2017.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 25 de junho de 2018.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ELISIANE IZA DRECHSLER DOS SANTOS
SÓCIA

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

ROBERTA MARIA DE CASTRO SEPETIBA QUEZADO
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS SUBSTITUTA